



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.258/91 -

RECONHECE COM DE " UTILIDADE PÚBLICA" O SIN-  
DICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARMO DO  
PARANAIBA.

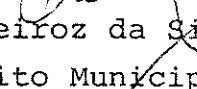
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de -  
Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a  
seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica reconhecido como de " UTILIDADE PÚ -  
BLICA", o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARMO DO PA  
RANAIBA, com sede nesta cidade de Carmo do Paranaíba, Esta  
do de Minas Gerais.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pu  
blicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 1991.

  
José Queiroz da Silva  
Prefeito Municipal

  
Hélio Hilton Rezende  
Secretário